

EDITAL Nº 20/2025 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, a serem desenvolvidos no ano de 2025, propiciando a articulação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos *campi* no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como: Art. 7º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica”.

2.2. Em consonância com a Resolução CNE/CES nº 07/2018,

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

2.3. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. (...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, **duas** ações de extensão distintas. (...) § 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.4. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.4.1. Preferencialmente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.4.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos *campi*.

2.4.3. É necessário, prioritário e majoritariamente, ter como público-alvo membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

2.4.4. É desejável que os projetos fomentados sejam articulados com a implementação da Curricularização da Extensão nos *campi*.

2.5. Os projetos de extensão devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

2.6. A distribuição de bolsas discente, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos

Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

3. DAS LINHAS DE FOMENTO

3.1. Serão fomentados:

3.1.1. Até 17 (dezessete) projetos demandados pela comunidade externa por meio do **Programa de Apoio a Ações de Extensão**;

3.1.2. Até 12 (doze) projetos desenvolvidos em articulação com escolas da Rede Pública de Ensino, em consonância com o **Projeto Institucional Extensão na Educação Básica**.

3.2. É **obrigatória** a indicação da linha de fomento à qual o(a) proponente deseja concorrer no campo “Processo de Elaboração do Projeto”, bem como é obrigatório explicitar as instituições e articulações realizadas para a formulação da proposta.

3.3. Caso a proposta preveja a articulação com a **implementação da Curricularização da Extensão** no *campus*, é **obrigatório** inserir turmas e cursos envolvidos, bem como a forma de participação estudantil na “Metodologia” do projeto, em “Dados Gerais”.

3.3.1. A previsão de vinculação à Curricularização da Extensão será pontuada, conforme previsto no ANEXO V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas ações de extensão passíveis de apoio, os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

4.1.1. Comunicação;

4.1.2. Cultura;

4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;

4.1.4. Educação;

4.1.5. Meio Ambiente;

4.1.6. Saúde;

4.1.7. Tecnologia e Produção;

4.1.8. Trabalho.

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

5.1. As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

5.1.1. Erradicação da pobreza;

5.1.2. Fome zero e agricultura sustentável;

5.1.3. Saúde e bem-estar;

5.1.4. Educação de qualidade;

5.1.5. Igualdade de gênero;

5.1.6. Água potável e saneamento;

5.1.7. Energia limpa e acessível;

5.1.8. Trabalho decente e crescimento econômico;

5.1.9. Indústria, inovação e infraestrutura;

5.1.10. Redução das desigualdades;

5.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis;

5.1.12. Consumo e produção responsáveis;

5.1.13. Ação contra a mudança global do clima;

5.1.14. Vida na água;

5.1.15. Vida terrestre;

5.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes;

5.1.17. Parcerias e meios de implementação.

5.2. É **obrigatório** inserir o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula no campo “Objetivo Geral” na aba “Dados Gerais” do projeto.

5.2.1. Pode ser indicado mais de um ODS por projeto.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso disponível para este Edital é de R\$ 165.300,00, que contemplará até 29 (vinte e nove) projetos distribuídos de acordo com as linhas de fomento especificadas no item 3.

6.2. As propostas deverão respeitar os valores máximos por projeto indicados no Quadro 1.

Quadro 1 - Valor máximo por projeto.

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsa de extensão com valor mensal de R\$ 700,00 por discente, para até 1 bolsista com dedicação de 20 horas/semana, pelo período de até 6 meses; OU Bolsas de extensão com valor mensal de R\$ 350,00 por discente, para até 2 bolsistas com dedicação de 10 horas/semana, pelo período de até 6 meses	R\$ 4.200,00
Materiais de consumo ou permanentes	Até R\$ 1.500,00, distribuídos entre materiais de consumo e/ou materiais permanentes, disponibilizados por meio de Cartão Pesquisador .	R\$ 1.500,00
	Total Máximo por projeto	R\$ 5.700,00

6.3. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no Cronograma.

6.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no 6.1.

6.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6.6. A utilização de Cartão Pesquisador deve seguir as orientações dispostas no item 7 deste edital.

7. DO CARTÃO PESQUISADOR

7.1. A aquisição dos materiais de consumo e permanente serão feitas exclusivamente por meio do Cartão Pesquisador. Para tal, o(a) coordenador(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador ([Portaria Normativa IFSP nº 64/2022](https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/3212-cartao-pesquisador)) disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/3212-cartao-pesquisador>.

7.1.1. Não será permitida a previsão de despesas referentes a transporte ou contratação de serviços de terceiros.

7.1.2. Eventuais compras internacionais poderão sofrer alteração de valor em função da cotação de moeda estrangeira, impactando na planilha de aquisições.

7.1.3. É vedado o uso do cartão pesquisador após o período estipulado neste edital, no item 18. DO CRONOGRAMA.

7.2. Todos os projetos contemplados com recursos para o cartão pesquisador deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso de utilização do cartão pesquisador, contendo todas as orientações de uso.

7.3. Todos(as) coordenadores(as) de projetos contemplados com recursos para o cartão pesquisador deverão, **obrigatoriamente**, realizar formação específica.

7.4. Quando houver solicitação do Cartão Pesquisador, a Planilha de Cálculo do Cartão Pesquisador (Anexo VI) deverá, obrigatoriamente, ser inserida antes da submissão na aba Anexos para análise e aprovação.

7.4.1. Para solicitar a utilização de recurso por meio de cartão pesquisador, os valores pedidos devem constar tanto na Planilha de Cálculo do Cartão Pesquisador, quanto nas abas Plano de Aplicação e Plano de Desembolso do projeto.

7.4.2. Caso de ausência de indicação em alguma das abas indicadas no item 7.4.1, não será disponibilizado cartão pesquisador para o desenvolvimento do projeto.

7.4.3. É permitida a submissão de projetos sem previsão de uso do cartão pesquisador.

7.5. Para finalização do projeto, é **obrigatória** a apresentação do ateste das notas fiscais de todas as aquisições realizadas por meio do Cartão Pesquisador, bem como o Termo de Doação de Bens no caso de compras de material permanente.

8. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.

8.2. Também estão aptos a apresentar projetos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período para o encerramento de seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 30 dias para a finalização do projeto no SUAP.

8.3. O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante o período de realização do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

8.3.1. Poderão participar como membros da equipe servidores(as) em afastamento, exclusivamente na qualidade de voluntário(a), mediante celebração do termo de voluntariado.

8.4. Na qualidade de coordenador(a) de projeto, cada servidor(a) pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro de equipe.

8.5. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP, incluindo os relacionados aos recursos financeiros requeridos.

8.6. É vedada a submissão de propostas por servidores(as) que tenham projetos encerrados, mas não finalizados no SUAP.

8.7. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP - Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP: <https://manuais.ifsp.edu.br/books/projetos-de-extensao>

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no período previsto no item 18. DO CRONOGRAMA., exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.

9.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.

9.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação em formato pdf:

9.4.1. Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão (Anexo I);

9.4.2. Termo de Anuência, assinado pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) coordenador(a) de extensão e pelo(a) diretor(a)-geral do *campus* em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).

9.4.3. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III).

9.4.4. Planilha de desembolso com, pelo menos, uma cotação de preço para cada material listado no projeto (Anexo VI), quando houver previsão de cartão pesquisador, em consonância com o item 7 deste edital.

9.4.5. Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado ou comprovante de submissão do PPC ao edital de Cursos de Extensão vigente, quando houver previsão de curso no projeto.

9.5. Os formulários dos documentos indicados no item 9.4.1 e 9.4.2 deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição no módulo EXTENSÃO da referida plataforma.

9.6. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 18. DO CRONOGRAMA.

10.2. A pré-avaliação realizada pela Coordenadoria de Extensão do *campi* indicará que o projeto está de acordo com este edital e que tem anuência do *campus* para ser executado.

10.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste edital.

10.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão *docampus*, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.

10.4.1. Caso o(a) Coordenador(a) de Extensão do *campus* tenha proposta submetida a este edital, o(a) diretor(a)-geral do *campus* deverá indicar o(a) novo(a) presidente da Comissão.

10.4.2. Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital.

10.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de pré-seleção das propostas.

10.6. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois(duas) consultores(as) *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo VI).

10.7. Cada avaliador(a) emitirá nota, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo VI).

10.8. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações realizadas.

10.9. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

10.10. Serão quesitos obrigatórios:

10.10.1. Atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas;

10.10.2. Envolvimento da comunidade externa;

10.10.3. Preenchimento correto do formulário;

10.10.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;

10.10.5. Previsão de participação de, pelo menos, um(a) bolsista discente; e

10.10.2. Indicação de, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

10.11. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.

10.12. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.

10.13. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, por linha de fomento, e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

10.14. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 18. DO CRONOGRAMA.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 18. DO CRONOGRAMA, por meio do SUAP.

11.2. Após a análise dos recursos interpostos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site oficial do IFSP, na data indicada no Cronograma, conforme item 18.

12. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá registrar a execução das ações no SUAP, incluindo a execução financeira.

12.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

12.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.

12.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

12.5. Conforme item 7 deste edital, todos(as) os(as) contemplados(as) no edital deverão obrigatoriamente participar da formação em cartão pesquisador, sob pena de perder o benefício.

12.6. Conforme item 7 deste edital, é vedado o uso do cartão pesquisador após o período estipulado neste edital, no item 18. DO CRONOGRAMA.

12.7. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2025.

12.7.1. Para finalização, é **obrigatória** a apresentação do ateste das notas fiscais de todas as aquisições realizadas por meio do Cartão Pesquisador, bem como o Termo de doação de bens no caso de compras de material permanente.

13. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

13.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um(a) discente bolsista.

13.1.1. A indicação de cada bolsista com a respectiva carga horária semanal deverá ser inserida na aba “Equipe” sem a identificação do(a) bolsista, bem como deverão ser vinculadas às atividades a serem desenvolvidas por cada um(a) discente bolsista em "Metas/Atividades".

13.1.1.1. Após a seleção do(a) bolsista, é obrigatória sua identificação no projeto.

13.1.2. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 6 (seis) meses de acordo com o item 6.2 - Quadro 1.

13.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos *campi*, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão, e na Resolução Normativa nº 22, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional e intercâmbio.

13.2.1. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.

13.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.

13.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.

13.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

13.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio por meio da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

13.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

14.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:

14.1.1. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

14.1.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

14.1.3. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

14.1.4. Caso tenha solicitado recursos para aquisição de Materiais de consumo ou permanente, conforme item 6.2, participar obrigatoriamente de formação sobre o Cartão Pesquisador e assinar o Termo de Compromisso de utilização do cartão pesquisador, contendo orientações de uso.

14.1.5. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

14.1.7. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

14.1.8. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto do IX Congresso de Extensão e Mostra de Arte e Cultura do IFSP (IX CONEMAC), que será realizado em 2025.

14.1.9. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

14.1.10. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

14.1.11. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará o cancelamento do projeto

15. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO DO CAMPUS

15.1. São deveres da Coordenadoria de Extensão do *campus*, ou equivalente:

15.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.

15.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu *campus* para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.

15.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão, e na Resolução Normativa nº 22, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional e intercâmbio.

15.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.

15.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.

15.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu *campus*, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.

15.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

16.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).

16.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos *campi*, de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar o cancelamento do fomento.

16.3 Caso tenha solicitado recursos para aquisição de Materiais de consumo ou permanente, e o(a) Coordenador(a) do projeto não tenha participado de formação sobre Cartão Pesquisador, será cancelado o valor referente à solicitação de Cartão Pesquisador.

16.4. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

17.2. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.

17.3. O(A) proponente que for contemplado(a) se compromete a atender as normativas do IFSP, já existentes referentes às atividades de extensão, além das supervenientes.

17.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	14/04/2025
Período de recebimento das propostas	14/04 a 02/05/2025
Período de pré-seleção	03/05 a 12/05/2025
Período de avaliação	13 a 27/05/2025
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	28/05/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	29 a 30/05/2025
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	03/06/2025
Seleção dos bolsistas (sugestão)	04 a 09/06/2025
Início da execução das ações	10/06/2025
Reunião formativa sobre Cartão Pesquisador	Primeira quinzena de junho de 2025

Extrato Parcial Cartão Pesquisador	01/10/2025
Limite de Uso do Cartão Pesquisador	06/12/2025
Prazo para a finalização dos projetos	06/12/2025
Prestação de contas do cartão pesquisador e Finalização do projeto no SUAP	Até 90 dias após o término da execução.

Rafael Alves Scarazzati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu (*nome completo*), matrícula SIAPE nº (*XXXXXX*), coordenador(a) do projeto (*Inserir nome do projeto*), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº 08/2025 - PRO-EXT/RET/IFSP.

1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças, etc.
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe (somente para docentes).
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do *campus*, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o **termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital**, devidamente preenchido e assinado, **até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado** Disponível no site <http://suap.ifsp.edu.br>, módulo projetos de extensão.
8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**.
9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do *campus* do IFSP.
15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e, zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
17. Informar a Coordenadoria do *campus* e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto](#)

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Projeto _____, submetido ao Edital nº ____/2025- PRO-EXT/RET/IFSP, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) (NOME COMPLETO), conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horários dedicados ao projeto: xxx semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado

A gestão do *Campus* (NOME DO *CAMPUS*) está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do *campus*, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, DATA DE EMISSÃO.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

NOME DO(A) DIRETOR(A) - Diretor(a)-Geral

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto](#)

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de anuência para execução de projetos de extensão

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, por meio deste, confirmar o nosso interesse e participação no Projeto (NOME DO PROJETO), proposto pelo *Campus* (NOME DO CAMPUS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, em atendimento às exigências do Edital nº ____/2025 - PRO-EXT/RET/IFSP - **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Modelo disponível em [SUAP Documentos > Documentos Eletrônicos > Adicionar Documento de texto](#).

Tipo de Documento: Termo

Modelo: PRX_Termo de adesão a projeto para instituições /organizações externas

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO IV - QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

Os critérios de 01 a 07 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	SIM NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do Edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O projeto foi devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias do edital (linha de fomento; indicação do(s) ODS) e explicitação as instituições e articulações realizadas para a formulação da proposta?		
6. Os(As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados(as) (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. Foi cadastrada na aba equipe a previsão da quantidade de discentes bolsistas, sem identificá-los, com a previsão de dedicação semanal (10 ou 20 horas)?		
8. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
9. As atividades descritas para o(a) bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
10. Todas as metas têm atividades planejadas?		
11. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
12. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
13. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		
14. Foram anexados corretamente (na área da equipe) o Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do projeto e o Termo de Anuência para execução do projeto de extensão?		

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Inserir nome completo, cargo/função e assinatura eletrônica dos membros da Comissão de Avaliação]

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Coerência da proposta (Observar se objetivo, justificativa, metodologia e público-alvo são coerentes entre si)	Não atende	A proposta é exequível, apesar de conter informações conflitantes ou parciais	Informações claras e coerentes, demonstrando a relevância e a viabilidade	
Participação da sociedade (Observar a descrição da interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades)	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber a gestão social na ação
Participação/protagonismo estudantil (Considerar a clareza/detalhamento da participação do(a) discente na metodologia, no processo de elaboração do projeto, nas metas e atividades)	Participação ativa somente na execução	Participação ativa na execução e na avaliação	Participação ativa no planejamento, na execução e na avaliação	É possível perceber o protagonismo discente na ação
Justificativa (Observar a coerência apresentada na motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Insuficiente	Apresenta informações gerais sobre o tema/problema trabalhado	Apresenta informações gerais sobre o tema/problema trabalhado, bem como o contexto do território no qual a ação será desenvolvida	
Objetivo(s)	Insuficiente	Relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	Socialmente relevante, mensurável e exequível, considerando os recursos e o tempo previstos na proposta	
Metodologia e execução (Considerar exequibilidade e o atendimento às diretrizes extensionistas - participação da sociedade e protagonismo estudantil)	Insuficiente	A proposta é exequível, apesar de não enfatizar as diretrizes extensionistas	A proposta é exequível e evidencia as diretrizes extensionistas	
Acompanhamento e avaliação (Considerar a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução, bem como a previsão da participação estudantil e da sociedade)	Insuficiente	Explicação suficiente, mas não evidencia a participação de estudantes ou da sociedade	Explicação suficiente com previsão de participação de estudantes e da sociedade	Explicação clara e precisa com previsão de participação de estudantes e da sociedade

Critérios de Pontuação	Pontuação			
	0	Até 5	Até 10	Até 15
Resultados e produtos	Atividades formativas somente	Publicações acadêmicas, atividades formativas e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais	Coprodução de publicações acadêmicas, atividades formativas, desenvolvimento de tecnologias e materiais de divulgação, incluindo produções para redes sociais
Incorporação da Curricularização da Extensão no projeto (indicação deve ser realizada na metodologia do projeto, bem como em metas e atividades)	Não há	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em até um curso	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em mais de uma turma de, pelo menos, dois cursos	Vinculação de carga horária para curricularização da Extensão em mais de uma turma de, pelo menos, dois cursos, garantindo também a participação de estudantes da educação profissional técnica de nível médio
Dentre as ações do projeto, estão previstas duas ou mais ações de extensão?	Eliminatório (20 pontos)			
Termo de Adesão de instituições/organizações parceiras com assinatura de, pelo menos, um(a) representante	Eliminatório (20 pontos)			
Pontuação Máxima	155 pontos			

Em caso de empate na pontuação final, será adotada como critério de desempate a ordem de apresentação dos critérios estabelecidos no Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão, prevalecendo o projeto que obtiver a nota mais alta no primeiro critério em que houver diferença.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO VI - PLANILHA MODELO DE CÁLCULO - CARTÃO PESQUISADOR

PROGRAMAÇÃO DE GASTOS - CARTÃO PESQUISADOR							
COORDENADOR(A): (nome do coordenador(a)) PROJETO: (título do projeto) CAMPUS: (campus)						EDITAL: Nº xxx/2024 - Programa Institucional _____ DATA: xx/xx/2024	
ITEM	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Total	Frete	Total c/ frete + desconto	Descrição detalhada
MATERIAIS PERMANENTES							
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL PERMANENTE						R\$ 0,00	
MATERIAIS DE CONSUMO							
1				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
2				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL CONSUMO						R\$ 0,00	
TOTAL GERAL						R\$ 0,00	

Modelo disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/16EkiHwS5hvir5bPCQDKvloGIB_O_23uC8YGIfsZU_yo/edit?usp=drivesdk

Para utilização do modelo sugerimos: Menu Arquivo > Fazer uma cópia Edição do arquivo: Menu Arquivo > Download

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET, em 14/04/2025 21:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 922614

Código de Autenticação: 9efd63fdfe



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010